



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

REEDIÇÃO

EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA N.02/2015

Processo nº 88.370/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - PMSAP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Concorrência Publica, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE**, no bairro Vila Esperança de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos em anexo, para atender o Departamento de Serviços Públicos. Em Sessão da Comissão Permanente de Licitação a ser realizada na sala de Reuniões do Paço Municipal no dia **10 DE MAIO de 2.016**, deverão ser entregues os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**, nesta ocasião será aberto apenas o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**. Os Envelopes das Propostas de Preços permanecerão lacrados até a data de **20 de MAIO 2.016** às **09:00** horas, ocasião na qual serão **abertos**. As Empresas que forem **Inabilitadas** deverão retirar seus respectivos **Envelopes de Propostas** devidamente lacrados. Desta forma, a abertura dos **Envelopes de Habilitação e Proposta** se darão:

ENVELOPE HABILITAÇÃO: 10 de maio 2.016 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE PROPOSTAS: 20 de maio 2.016 ÀS 09:00 HORAS

Obedecendo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8883/94, e demais legislações que regem a matéria, sendo que todos os atos do referido fornecimento estão sujeitos às normas penais estabelecidas na mencionada Lei Federal e de acordo com as Disposições Gerais e Específicas que seguem, onerando as seguintes dotações:

0102.14 - EXECUTIVO

12.361.0210.1083.0000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA- Vila Esperança

4.4.90.51 - Obras e Instalações

0102-14 - EXECUTIVO

12.361.0210.2043.00000- COTA SALARIO EDUCACAO-QSE

4.4.90.51 - Obras e Instalações

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - É vedada a participação de empresas:

- a) Reunidas em Consórcio.
- b) Impedidas por força da Lei.
- c) Que possuam sócios-proprietários quer sejam majoritários ou minoritários e/ou gerentes, comuns entre si.
- d) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

1.2 - PARTE GENÉRICA - DAS CONDIÇÕES PARA PREPARO DA PROPOSTA

1.2.1 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto de Licitação não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do Contrato.

1.2.2 - Com a entrega de sua proposta, a proponente assume implicitamente as condições constantes deste Edital, de que recebeu todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

2. CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1 - O "Caderno de Licitação" deverá ser obtido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Vila Esperança, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 horas, ou pelo site www.pmsaposse.sp.gov.br

2.2 - No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - A Documentação para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope identificado com os dados da empresa (**Razão Social, endereço e CNPJ**), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO CP Nº 02-2015 DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 10/05/2015 HORÁRIO: 09:00 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança.</p>

3.1.1 - Após a entrega dos Envelopes estes não poderão ser substituídos ou complementados;

3.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a Habilitação de que trata o item acima, as empresas interessadas, deverão apresentar, até a data acima (**10/05/2016**), devidamente protocolados e processados, na forma do Artigo 22, § 2º da Lei de Licitações, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - (art. 28 Lei 8.666/93)

3.2.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios das sociedades civis, ou comerciais e dos Diretores das S/A;

3.2.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual, bem como seus documentos pessoais (CIC e RG);

3.2.1.3 - Ato Constitutivo e a última alteração contratual, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, exigindo-se, no caso de Sociedade por ações, a ata arquivada da última eleição da Diretoria;

3.2.1.4 - Inscrições do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.2.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira, em funcionamento no País.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- (art. 29 Lei 8.666/93)

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

3.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual (DECA) e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

3.2.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.2.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

3.2.2.4 - Certidão de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.2.5 - Certidão de Regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.2.2.7 - As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.2.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- (art. 30 Lei 8.666/93)

3.2.3.1 - Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, em vigor, com o visto do CREA.

3.2.3.2 - Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, da em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no órgão competente - CREA, com no mínimo 50% de execução de serviços similares aos pretendidos na obra.

3.2.3.3 - Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta, acompanhada das Certidões de Acervo Técnico (CAT's, em nome do profissional detentor do referido Atestado, conforme preconiza o art. 30 da Lei 8666/93, comprovação de vínculo profissional poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (art. 31 Lei 8.666/93)

3.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, admitindo-se sua atualização através de índices Oficiais, quando encerrado há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

3.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.3 - DAS DECLARAÇÕES

3.3.1 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data da expedição do Certificado do Registro Cadastral não existe fato superveniente à habilitação, conforme modelo do ANEXO II, que integra este edital, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO III do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o ANEXO IV, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.

3.3.4 - Declaração conforme ANEXO V, com firma reconhecida, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

3.3.5 - Será permitida a transcrição dos modelos das declarações (ANEXOS III, IV, V) para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidos os termos originais.

3.4 - DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.4.1 - Os referidos documentos constantes dos subitens 3.2.1 ao 3.2.4 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto as de fax), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4.2 - Os documentos, que não tenham prazo de validade específica no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos em data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação.

3.5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

3.5.1 - Durante os trabalhos nessa sessão, só será permitida a manifestação oral de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de Ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações.

3.5.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes.

3.5.3 - Abertos os Envelopes Nº 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora e os representantes presentes rubricarão no ato, a documentação apresentada, os quais deverão, obrigatoriamente, constar de: procuração ou carta credencial na forma prevista neste Edital;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

3.5.4 - Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como a falta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;

3.6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.6.1 - O Envelope nº 2 deverá ser apresentado, em envelope identificado com os dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CP Nº 022015
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 20/05/2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE
ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança.**

3.6.2 - As Propostas de Preços, deverão ser apresentadas com o devido preenchimento das planilhas de orçamento, bem como o cronograma físico - financeiro, podendo ser utilizadas os formulários fornecidos por esta Prefeitura, ou ainda, impressos em papel timbrado da empresa participante, todos devidamente carimbados e assinados pelo representante legal da empresa.;

3.6.3 - Não serão aceitas propostas cujos valores apresentados sejam simbólicos ou irrisórios, na forma da Lei de Licitação.

3.6.3.1 - Todos os participantes deverão apresentar preços e condições de pagamento para todos os itens a que se dispuserem a fornecer, na forma do item 2 de II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

3.6.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dias e horários estabelecidos neste **(10/05/2016 - 09:00h Habilitação e Propostas de Preços(20/05/2016 09:00h)**, as empresas participantes poderão se fazer representar, em ambas as sessões de abertura de Envelopes, diretamente por um diretor, seus sócios ou por um representante, **sempre** por meio de procuração, ou por meio de carta credencial específica para o procurador, diretor, sócio ou representante, valendo tais credenciais para ambas as sessões, desde que seja o mesmo representante a participar;

4.1.1 - Em se tratando de procuração, deverá a mesma ser passada em cartório, em seus originais ou cópias autenticadas pelo mesmo.

4.1.2 - Em se tratando de carta credencial, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida do responsável pela empresa, na forma do Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, com suas qualificações completas, tanto deste quanto do credenciado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.1.3 - Em qualquer caso somente será admitida a presença de um único representante por cada licitante perante a Comissão.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Apresentarem documentação com preenchimento incompleto ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2 - Os que não cumprirem o disposto no item 2 de II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS;

5.2 - No caso de empate entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

5.2.1 - Conforme o segundo parágrafo do artigo terceiro da Lei 8.666/93;

5.2.2 - Persistindo o empate, através de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual estejam convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão.

5.3 - Das sessões realizadas, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de Ata, em ambos os casos. As decisões da Comissão Julgadora serão consideradas como parte integrante do Edital.

5.5 - Efetuada a classificação, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento e encaminhará o processo, com os resultados dos objetos da licitação, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá a adjudicação e homologação do mesmo, nos termos da Lei e na forma descrita no item 3 de II - Disposições Específicas.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devendo ser entregues e protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura, na Praça Chafia Chaib Baracat, 351.

6.2 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.

7. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

7.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do(s) mesmo(s), a título de caução conforme estabelecido no Art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

7.2 - A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação, não sendo aceitas quaisquer alterações nas condições e cláusulas constantes na minuta de contrato, parte integrante deste.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela administração, dentro do prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 - A contratada estará sujeita às multas previstas na Lei N. 8.666/93 alteradas pela Lei 8.883/94 e detalhadas na Minuta do Contrato, Anexo II do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

10.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir, revogar ou mesmo anular esta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.3 - A PMSAP se reserva o direito de efetuar modificações à minuta de contrato integrante deste, além de adaptá-lo às normas e exigências do presente Edital, de conformidade com o artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos em anexo.**

2. DAS CONDIÇÕES, PREÇOS E PRAZOS

2.1 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com todos os preços de cada item, preenchidos com seus valores unitários e totais, bem como o total geral.

2.2 - As medições serão feitas por itens executados, a valores unitários em quantitativos apurados através das medições acima previstas.

2.3 - Os valores finais a serem pagos serão os efetivamente apurados pelo responsável do Departamento de Engenharia, através da soma das medições já aferidas, considerando o valor unitário dos itens.

2.4 - A empresa Contratada deverá atender integralmente o cronograma da obra, respeitando o prazo de vigência pactuado, independentemente dos repasses



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

financeiros realizados pelo órgão conveniado, sob pena de serem aplicados as penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para conclusão da Obra objeto do presente certame é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limite permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão julgadas única e exclusivamente, pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras, desde que obedecidas as condições técnicas inerentes ao serviço a ser prestado, não sendo considerada, qualquer outra condição, que possa ser apresentada como vantagem, não influenciando, desta forma, no julgamento das propostas.

3.2 - As condições de pagamento para o fornecimento das obras objeto desta, são aquelas constante da Minuta do Contrato ;

3.3 - O valor global corresponde ao montante estimado para a Obra, podendo haver alterações do valor no caso da medição real apurar diferenças entre os serviços contratados e executados. Portanto o valor a ser pago deve corresponder ao serviço medido e executado, respeitados os valores unitários respectivos;

3.4 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução das obras se dará através de Ordens de Serviço específicas, devidamente autorizada e assinada por pessoa responsável para tal, não sendo aceito, qualquer prestação de serviços não previsto neste Edital através de solicitação verbal, sem a devida OS, na forma acima citada, sendo ainda necessário o devido aditamento contratual, dentro dos limites legais, para os casos em que houver, se julgados necessários pela Administração, aumento de serviços além do previsto;

4.2 - No caso da empresa vencedora, quiser ou necessitar sub-empregar quaisquer dos serviços então contratados, deverá a sub-empregadora, possuir toda a documentação da empresa contratada originalmente, devendo ainda esta, apresentar tais documentos para análise e aprovação do Departamento de Obras e Urbanismo, para, se aprovado, daí então firmar o respectivo contrato de sub-emprego com a anuência expressa da Administração;

4.3 - É de responsabilidade total do Contratado os danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, bem como é de sua responsabilidade todo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

4.4 - É portanto de inteira responsabilidade do Contratado os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários que venham recair sobre os serviços ora contratados.

5. PENALIDADES

5.1 - Além das previstas na Lei 8.666/93 e 8.883/94, poderão ser imputadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das constantes em Lei:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

5.1.1 - A não entrega dos serviços no prazo estipulado, ou o não atendimento ao item 4.3 - das Disposições Especificas, incorrerá ao contratado a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens.

5.1.2 - A entrega dos serviços fora das especificações e características originais, serão consideradas como não entregues, portanto sujeitas à multa prevista no item 5.1.1 acima.

6. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

6.1 - As guias de Recolhimento para obtenção de cópia do Caderno de Licitação, estarão a disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura de Santo Antonio de Posse à Praça Chafia Chaib Baracat, 351 até às 12:00 horas do dia (XX/XX/2015). Para maiores esclarecimentos, poderão os interessados dirigir pessoalmente no endereço acima, ou através do telefone (0XX19) 3896.9000, ou pelo Fax (019) 3896.9030, A/C do Departamento de Licitações.

6.2 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO II- Declarações;

ANEXO III- Declaração do Menor;

ANEXO IV- Declaração de ME ou EPP;

ANEXO V- Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI- Planilha com Valor;

ANEXO VII - Planilha sem valor;

ANEXO VIII - Cronograma com valor;

ANEXO IX - Cronograma sem valor;

ANEXO X- Memorial Descritivo;

ANEXO XI - Projeto

ANEXO XII- Minuta de Contrato; e

ANEXO XIII- Termo de Ciência e Notificação.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A entrega e abertura dos Envelopes Nº 1 e Nº 2, ocorrerá na Seção de Licitação da PMSAP no endereço, Praça Chafia Chaib Baracat, 351, nos dias e horários previstos neste Edital.

Santo Antonio de Posse, 08 de abril de 2.016.

EDGAR ROBERTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro,
na cidade de, est., inscrita
no CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu representante legal que assim
o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência Publica
nº **02/2015**, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro
Cadastral anexo que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que
continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas
posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO EDITAL

A (nome da empresa)
.....,
com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de, est.
....., inscrita no CNPJ sob o nº
e IE nº, vem, através de seu representante legal que
assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Santo Antonio de Posse, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE pela efetiva execução dos serviços.

....., de de 2016

.....
representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)
....., com
sede à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
....., através de seu representante legal que assim
o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência Pública
nº 02/2015, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016

.....
Nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0122015- PROCESSO Nº 88.370/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº, bairro
....., na cidade de, est., inscrita
no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº
..... e RG nº....., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base nos
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2016
cidade dia mês

.....
assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V - CONCORRENCIA PUBLICA N.02/2015- PROCESSO N° 88.370/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRENCIA PUBLICA N°02/2015, para a execução de obras na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e acessórios em geral necessários para a execução do objeto, no Município de Santo Antonio de Posse, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 02/2015, pelo preço global de R\$ _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços constantes do ANEXO VII.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e o Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que as obras e serviços objeto de CONCORRENCIA PUBLICA N° 02/2015, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da CONCORRÊNCIA PUBLICA N°. 02/2015.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ n°. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____.
_____, _____ de _____ de 2016
local _____ dia _____ mês _____

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015 PLANILHA COM VALOR

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO
--



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.3702015 PLANILHA SEM VALOR PARA PREENCHIMENTO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015 CRONOGRAMA COM VALOR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015 CRONOGRAMA SEM VALOR PARA PREENCHIMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- PROCESSO Nº 88.370/2015

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA «Empresa»

CONTRATO Nº

REF.: CONCORRENCIA Nº 02/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, inscrita no CGC sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: «Empresa», sediada na «Endereço1», «Cidade», «Estado», «CGC», «InscrEstadual», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/15, homologado nos autos do Processo nº 87.070/2015, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

0102.14 - EXECUTIVO

12.361.0210.1083.0000 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA- Vila Esperança

4.4.90.51 - Obras e Instalações

0102-14 - EXECUTIVO

12.361.0210.2043.00000- COTA SALARIO EDUCACAO-QSE

4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança de acordo com o Edital, Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo, Projetos em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 - O valor Global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ (...) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizada pelo CONTRATANTE.

2.1 - As medições serão feitas por itens executados, a valores unitários em quantitativos apurados através das medições acima previstas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

2.2 - Os valores finais a serem pagos serão os efetivamente apurados pelo responsável do Departamento Competente, através da soma das medições já aferidas, considerando o valor unitário dos itens.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3 - Os pagamentos serão efetuados, 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, que será emitida, mensalmente, após realizada a medição pelo Diretor do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pelo Contratado (a), preferencialmente no Banco do Brasil.

3.1 - A Contratante poderá suspender os pagamentos na hipótese do serviço ser executado em desacordo com as normas técnicas vigentes, projeto e memorial descritivo, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 - O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, a iniciar-se em ... encerrando-se em ..., podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limite permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

4.1 - O prazo para a retirada do presente contrato é de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua comunicação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente dentro das normas técnicas, obedecendo ainda o cronograma financeiro, bem como os memoriais, plantas e as demais determinações e orientações do Departamento Técnico desta Prefeitura.

5.1 - Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados.

5.2- A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

5.2- Os serviços previstos na planilha orçamentária serão executados para a Construção da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, no Bairro Jardim Maria Helena, no Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo parte integrante dos mesmos:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
- transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;
- sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.

5.3-Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4-Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.

5.5-Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital ou daquelas que atentarem contra a segurança, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.

- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

5.6-A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.

5.7-A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

5.8-Em caso de acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as conseqüências do acidente.

5.9-A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital, correndo por sua conta a recuperação dos mesmos, e o conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em conseqüência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.10-A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

5.11-A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.

5.12-A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

5.13-A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

5.14-O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.

5.15-Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

5.16-A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a realização dos diversos serviços estabelecidos na planilha orçamentária, com o objetivo de atender rigorosamente, ao prazo determinado no cronograma da obra.

5.17-A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.

5.18-Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

5.19-Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.

5.20-Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

5.21-Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.

5.22-A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

5.23-No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.

5.24-Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

6.1-Todos os itens, serviços e seus componentes serão executados de acordo com as especificações do projeto elaborado pela FDE, devendo ser respeitadas às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto (site: http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html).

6.2 - Fundação:

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de Solos. As cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações, de acordo com o parecer técnico de solos e fundação.

6.3 - Estrutura:

A estrutura será executada em concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

6.4 - Número de pavimentos:

Edificação Térrea – com um único pavimento.

6.5 - Alvenaria:

Será executada com blocos de concreto, nas dimensões indicadas no projeto.

6.6 - Cobertura:

Será executada com telhas onduladas tipo CRFS (espessura 8mm) sobre laje de cobertura, seguindo o projeto FDE.

6.7 - Instalações elétricas e hidráulicas:

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

6.8 - elétricas:

O sistema elétrico será executado, rigorosamente, de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possuirá tensões nominais, de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

6.9 - Instalações hidráulicas:

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados, rigorosamente, de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se fará por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

6.10 - Revestimentos e Pinturas:

Internamente, será utilizado gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas. Externamente, chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas, tanto para ambientes de circulação e pátios, quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas serão à base de água. As cores seguirão as especificações determinadas no projeto do FDE e não deverão ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

6.11 - Pisos:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Internamente, deverá ser aplicado piso vinílico em placas, seguindo às especificações do projeto FDE. Nas áreas molhadas, deverá ser colocado piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco.

6.12 - Forros:

Ambientes com laje de forro pintada.

6.13 - Portas e caixilhos:

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto, iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.

6.14 - Proteção contra incêndio:

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m² de área passível de proteção.

6.15 - Geral:

Para complementação das informações relativas à execução de obra, consultar o catalogo de Componentes, Serviços e mobiliário/ Creche FDE, no site http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html.

6.16 - Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitados determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto. às normas vigentes e as

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E MULTAS

7 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.1 - A não entrega dos serviços no prazo estipulado, ou o não atendimento ao item 4.3 - das Disposições Específicas (Edital), incorrerá ao contratado a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens.

7.2 - As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

7.3 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

7.4 - Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

8 - Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA IX - DA TOLERÂNCIA

9 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

10.1 - Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.2 - Liquidação judicial ou extra-judicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

10.3 - Descumprimento da boa técnica de execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, projetos e memorial descritivo constantes do Edital.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11 - Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.

11.1 - Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antonio de Posse, XX de XXXX de 2.016.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3896-9000 –

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N°

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA - PADRÃO FDE, no bairro Vila Esperança.

Na qualidade de Contratante e Contratado/Detentor, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, xx de xxx de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo : _____

RG:N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.